



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente
à Meta 13.a do Anexo do Projeto de Lei.*

Art.1º. A **Meta 13.a do Objetivo 13** do Anexo do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

“Meta 13.a. Elevar o percentual da população de dezoito a vinte e quatro anos com acesso à graduação para **50% (cinquenta por cento)**, de modo a **superar** as desigualdades **étnico-raciais, de gênero, territoriais, regionais e de deficiência.**”





JUSTIFICATIVA

A mudança proposta no texto amplia a meta de acesso à graduação de 40% para 50%, demonstrando um compromisso mais ambicioso com a democratização do ensino superior. A mudança proposta representa um avanço conceitual e prático, ainda, ao substituir "reduzir" por "superar" as desigualdades, enfatizando a necessidade de ações estruturais que combatam as causas profundas das disparidades educacionais. Além disso, a especificação dos eixos de desigualdade (étnico-raciais, de gênero, territoriais, regionais e de deficiência) reforçam a necessidade de enfrentamento estrutural das disparidades, indo além da mera mitigação para buscar a equidade plena no acesso à educação superior. Essa alteração reflete uma visão mais transformadora e inclusiva das políticas educacionais.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAE, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2025

Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP

